PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º_____

ASSUNTO

SERVIÇO

LEI Nº 452/57

APROVA PLANTA DE LOTEAMENTO DA VILA "MARIO ZEBRAL", DE PROPRIEDADE DE D. ENOY DE FIGUEIREDO ZEBRAL.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO-1º-Fica aprovada a planta que prevê o loteamento da denominada Vila "MARIO ZEBRAL", de propriedade de D. Enoy de Figueredo Zebral, com 67 lotes de terreno, com as caracteristicas que lhe foram dadas pelo engenheiro Dr. Orlando Bastos da Costa e que ficam fazendo parte integrante da presente lei.

ARTIGO-2º- As obrigações decorrentes da presente aprovação serão reguladas pela legislação municipal vigente.

ARTIGO-3º- As ruas "A", "B", "C", e "D", constantes da planta passarão a denominar-se, respectivamente, "Rua Cel. Corrêa de Figueredo", Rua "Israel Telles", Rua "Nossa Senhora do Rosario" e Rua "Professora Manoel Lino".

ARTIGO-4º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 20 de fevereiro de 1957

Telesphoro Candido de Rezende
Prefeito Municipal

Dra. Antonia da Conceição Rodrigues
Secretária da Prefeitura